



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR N° 154

Dispõe sobre criação de cargo em Comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Orgânico desta Prefeitura o seguinte cargo em comissão:

7 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
7.1 Divisão de Assistência Social

01(um) Diretor de Promoção Social

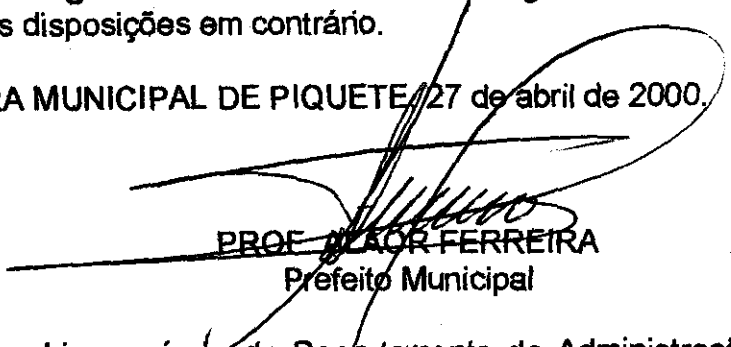
Padrão Z

Artigo 2º - Para efeito de provimento do cargo acima será exigido nível superior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de abril de 2000.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração